



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 140/2005, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E A LEI Nº 836/2025, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IMBAÚ**, Estado do Paraná, faço saber a todos os cidadãos do município de Imbaú, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Imbaú, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, criada pela Lei nº 836, de 13 de fevereiro de 2025:

I – 01 (um) cargo de **Diretor do Departamento de Turismo**, com símbolo CC2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – 01 (um) cargo de **Chefe de Turismo**, com símbolo CC3, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III – 01 (um) cargo de **Assessor de Turismo**, com símbolo CC5, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 140, de 19 de maio de 2005, e suas alterações posteriores (Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão), para incluir os cargos criados no artigo anterior, com a seguinte redação:

(Inserir no Anexo I da Lei 140/2005)

Denominação do Cargo	Quant.	Símbolo
Diretor do Departamento de Turismo	01	CC2
Chefe da Divisão de Turismo	01	CC3
Assessor de Turismo	01	CC5



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei passam a integrar o Anexo I da Lei nº 140/2005, subordinando-se às disposições do Capítulo III (Dos Cargos em Comissão) e demais normas aplicáveis da referida lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 02 dias do mês de março de 2026.

DAYANE SOVINSKI

Prefeita Municipal



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

a) Descrição Sumária:

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades do Departamento de Turismo, executando as políticas públicas de turismo definidas pelo Secretário Municipal, visando o desenvolvimento sustentável da atividade turística no município.

b) Atribuições Típicas:

1. Auxiliar o Secretário Municipal de Turismo na formulação e execução da política municipal de turismo;
2. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão de Turismo e dos servidores lotados no Departamento;
3. Elaborar estudos, projetos e planos para o fomento e desenvolvimento do turismo local, em consonância com as diretrizes estabelecidas;
4. Propor e acompanhar a execução de convênios, parcerias e contratos com órgãos públicos e entidades privadas relacionados ao turismo;
5. Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município, conforme previsto no inciso XVIII do Art. 2º da Lei nº 836/2025;
6. Promover campanhas de conscientização sobre a importância do turismo como atividade econômica, conforme previsto no inciso XVII do Art. 2º da Lei nº 836/2025;
7. Representar o Departamento em eventos, reuniões e solenidades oficiais, quando designado;
8. Elaborar relatórios periódicos das atividades do Departamento para apresentação ao Secretário Municipal de Turismo;
9. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

II – CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO

a) Descrição Sumária:

Executar e supervisionar as atividades operacionais e administrativas da Divisão de Turismo, dando suporte à implementação dos programas e projetos turísticos, bem como assegurar a qualidade no atendimento ao público e aos contribuintes.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100



MUNICÍPIO DE IMBAÚ

b) Atribuições Típicas:

1. Supervisionar a execução das atividades diárias da Divisão de Turismo;
2. Orientar e distribuir os serviços aos servidores lotados na Divisão;
3. Atender e prestar informações ao público, contribuintes e turistas, garantindo um atendimento adequado e de qualidade, conforme previsto no inciso XI do Art. 2º da Lei nº 836/2025;
4. Organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, banco de dados e materiais de divulgação turística do município;
5. Apoiar a organização de eventos, feiras e roteiros turísticos;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados sob a responsabilidade da Divisão;
7. Auxiliar na elaboração de escalas de trabalho, controle de frequência e requisição de materiais;
8. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

III – CARGO: ASSESSOR DE TURISMO

a) Descrição Sumária:

Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Secretário Municipal de Turismo e ao Diretor de Departamento, auxiliando na elaboração de estudos, pareceres, projetos e no relacionamento institucional para o fomento do turismo.

b) Atribuições Típicas:

1. Assessorar o Secretário e o Diretor de Departamento em assuntos técnicos e administrativos relacionados ao turismo;
2. Elaborar pareceres, informações técnicas, minutas de projetos, ofícios e demais documentos administrativos;
3. Coletar, sistematizar e analisar dados e informações para subsidiar a tomada de decisões e a elaboração de planos e projetos turísticos;
4. Apoiar na preparação e no acompanhamento de convênios, parcerias e contratos;
5. Auxiliar na organização de eventos, reuniões e audiências públicas relacionadas à pasta;
6. Estudar os assuntos que lhe sejam submetidos, propondo soluções e alternativas, em consonância com o inciso XVI do Art. 2º da Lei nº 836/2025;
7. Manter-se atualizado sobre as políticas, programas e legislação pertinentes ao turismo nas esferas municipal, estadual e federal;
8. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.



ENDEREÇO.

RUA FRANCISCO SIQUEIRA
KORTZ, 471, IMBAÚ - PARANÁ



WEBSITE.

www.imbau.pr.gov.br



CONTATO.

42 3278-8100